



ASFICPJ

COMUNICADO

COMUNICADO DN 06/2023- 26 de outubro de 2023

Sumário Executivo: Subsídio de instalação, trabalho suplementar, disponibilidade, Estatuto Disciplinar e transição dos trabalhadores do SEF para a PJ

Caros colegas e associados,

Como será já do vosso conhecimento vários associados têm vindo a ser notificados de que brevemente será repostos o valor indevidamente retido/tributado em sede de IRS relativo ao subsídio de instalação que era pago nos termos do disposto no artigo 96º alínea b) da Decreto Lei 275-A/2000, de 9 de novembro que estabelecia que *“os funcionários que, por iniciativa da Administração, sejam deslocados do continente para as Regiões Autónomas, entre estas, ou destas para o continente, em regime de comissão de serviço, por período superior a um ano, têm direito a um subsídio de instalação de montante líquido correspondente a 80 dias de ajudas de custo”*

Recordamos que assim que esta Direção Nacional tomou posse uma das questões que pretendia resolver e que se vinha arrastando há já longos anos e que inclusivamente motivou o primeiro comunicado da CNP (1/2022 de 1 de junho de 2022) para o qual remetemos para melhor enquadramento, em que se referia, numa primeira análise e após parecer jurídico, não ser possível inverter esta injustiça por impossibilidade de estender os efeitos das sentenças entretanto proferidas.

Todavia e após a prolação da 5ª sentença/acórdão favorável, transitada/o em julgado e numa análise mais atenta e cuidada, no passado mês de maio foi enviada a todos os associados uma minuta de requerimento a apresentar à Administração visando, *nos estritos termos legais*, estender os efeitos ao caso concreto de cada associado.

DIREÇÃO NACIONAL

Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária
(Membro fundador do CESP)



ASFICPJ

Neste sentido, não podemos deixar de congratularmo-nos com a reposição destes valores, sendo justo salientar a decisão da Direção Nacional da Polícia Judiciária de não contestar ou adiar a resolução deste problema que afetava dezenas de associados.

Relativamente à publicação da lista de funcionários que deverão passar à disponibilidade nos termos do disposto no Despacho Normativo n.º 5/2023 de 11 de abril, a ASFICPJ tem vindo a questionar desde o passado mês de Junho a DNPJ e o Gabinete de Sua Excelência, a Sr.ª Ministra da Justiça, sobre motivo deste atraso e qual a data para a sua publicação.

A ASFIC/PJ considera incompreensível e lamentável que após a publicação deste Despacho, tanto ansiado pelos Associados, se continue à espera que este direito seja concretizado, pelo que estamos a encetar todos os esforços para que seja publicada a aludida lista.

Mas mais grave ainda é o facto de um Associado, com sentença favorável do CAAD, estar há vários meses para passar à disponibilidade sem que seja proferido qualquer despacho para cumprimento da sentença!

De acordo com as últimas informações que nos foram transmitidas, foi solicitado um parecer pelo MJ a esclarecer algumas questões relativas às prioridades na elaboração da lista, o qual já terá sido dado e apenas espera a concordância das partes.

A ASFICPJ informa ainda que estava agendada para dia 24 de outubro uma reunião com o Ministério da Justiça, que foi adiada *sine die*, cuja ordem de trabalhos seria a o início de regulamentação do trabalho suplementar e na qual a ASFICPJ pretendia ainda abordar outros assuntos como sejam a disponibilidade, o Orçamento de Estado do próximo ano para a PJ, a integração dos funcionários do SEF na PJ e a sua formação e ainda sobre procedimentos concursais.

Sobre este tema, cumpre informar que a DN da ASFICPJ foi confrontada com o pedido de vários associados no sentido de solicitar à DNPJ que as vagas do procedimento



ASFICPJ

concural a decorrer para a categoria de Inspetor-chefe fossem alargadas de 40 para 80 e, mais recentemente, de 40 para 120 vagas.

Importa referir que à ASFICPJ impõe-se um dever de neutralidade em matérias de procedimentos concursais por presumivelmente estarem em causa interesses conflituantes entre associados pelo que não se pronunciará relativamente a esta matéria, relembrando que de acordo com o Regulamento de Assistência Jurídica – RAJ – em vigor, nomeadamente o n.º 5 do art. 1º, *ficam excluídas do direito a assistência jurídica (ou seja, de consulta e apoio jurídico) matérias relativas a procedimentos concursais, candidaturas e colocações de serviço, exceto se, comprovadamente, todos os associados da ASFIC/PJ com interesse direto na causa ratificarem o respetivo requerimento ou sobre ele declarem expressamente a sua não oposição, cabendo aos associados apresentar requerimento nesses termos.*

No que a este assunto diz respeito, a ASFICPJ espera que a decisão que vier a ser tomada seja, por um lado, a que melhor prossegue o interesse público, *maxime* da PJ e por outro, que acautele os direitos dos associados e respeite os princípios da legalidade e da igualdade.

No que diz respeito ao Estatuto Disciplinar e como é do conhecimento dos associados na reunião do Conselho de Ministro de 10 de agosto foi aprovada a proposta de lei, a submeter à Assembleia da República, que autoriza o Governo a aprovar o estatuto disciplinar dos trabalhadores das carreiras especiais e subsistentes da Polícia Judiciária (PJ). Na sequência da apreciação pública sobre a proposta de lei que decorreu entre 19SET e 19OUT, a ASFICPJ apresentou ao Exmo. Sr. Presidente da CACDLG um parecer sobre o documento e que está disponível no sítio do Parlamento (<https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalhelIniciativa.aspx?CID=233218>)



ASFICPJ

No que se refere à transição dos trabalhadores da Carreira de Investigação e Fiscalização do SEF para a PJ informamos que, apesar de já ter sido solicitado, quer ao MJ quer à DNPJ que informação sobre o número de elementos a transitar, categorias e colocação geográfica dos mesmos, ainda não recebeu a ASFICPJ qualquer informação que possa divulgar aos associados.

Por último, face ao elevado número de boatos que são propagados vezes sem conta, solicita-se aos Associados que evitem reproduzir informações provenientes de “alguém que soube”, e que, caso pretendam esclarecimentos, que os solicitem pela ordem natural e disciplinada juntos dos órgãos competentes da ASFICPJ, ou seja, através dos delegados sindicais e delegações regionais, preferencialmente por escrito de forma a que as comunicações e esclarecimentos fiquem devidamente registados e possam ser reproduzidos.

A Presidente da Direção Nacional da ASFICPJ

(Carla Pinto)